

[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL
LEI COMPLETAR Nº 046/2015

“Altera dispositivos na Lei Complementar nº 020/2011, de 11 de novembro de 2011, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Os Requisitos constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 020/2011, de 11 de novembro de 2011, Cargo de Agente Universitário - Auditor Fiscal Ambiental, passam a vigorar com a seguinte redação:

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	Superior Completo em Engenharia Ambiental com registro no CREA ou Superior Completo em Bacharelado em Biologia ou Licenciatura em Ciências Biológicas com registro no CRBio
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	INSCRIÇÃO NO CREA ou CRBio

‘(NR)’

Art. 2º - Os Requisitos constantes no Anexo IV da Lei Complementar nº 020/2011, de 11 de novembro de 2011, Cargo de Agente Universitário - Biólogo, passam a vigorar com a seguinte redação:

REQUISITOS	
TITULAÇÃO MÍNIMA	Superior Completo em Bacharelado em Biologia ou Licenciatura em Ciências Biológicas com registro no CRBio
EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES	INSCRIÇÃO NO CRBio

‘(NR)’

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 21 de agosto 2015.

ALDNEI SIQUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Xênia Mara de Paula Sebotão
Código Identificador:92D7B8E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2015. Edição 0821
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>